



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Município de Lagoa dos Três Cantos/RS

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Pregão nº 34/2026 – Forma Presencial

Tipo de julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto

Processo nº103/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço global, objetivando a contratação para fornecimento de adubo 05-20-20 mistura Ensacado conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4/2024.

A sessão do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: Prédio do Centro Administrativo – Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, sito na Rua Ervino Petry, 100, Centro, Lagoa dos Três Cantos/RS, no dia **24 de setembro de 2026**, com início às **8:00 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de adubo 05-20-20 mistura ensacado, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2026

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2026

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade**.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) **carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Modelo – anexo IV).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Agente de Contratação, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



4.3. O Agente de Contratação realizará o **credenciamento** da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, **além de declarar:**

- a)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- b)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- g)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- h)** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do item cotado;
- c)** preço unitário por item e global indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d)** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, a marca/modelo do produto ou identificação do fabricante, se houver, sob pena de ser desclassificada a empresa licitante.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope nº2 de documentação.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;
- e) **estar regular** perante a Fazenda Pública Municipal do Município de **Lagoa dos Três Cantos**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional.
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República – (Modelo – anexo III);

OBS: O documento da letra “f” que já foi apresentado por conta do credenciamento não será exigido no envelope nº2 de documentação

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

6.4. HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A qualificação técnica será comprovada mediante documentação que demonstre que a licitante atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, consistente no fornecimento de adubo 05-20-20 mistura, ensacado, em sacas de 50 kg, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Apresentação de laudo de análise físico-química do produto ofertado, emitido por laboratório devidamente habilitado para a realização das análises pertinentes, que comprove a





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



conformidade do adubo 05-20-20 mistura com as especificações e garantias estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos teores de nitrogênio (N), fósforo (P_2O_5) e potássio (K_2O).

7. GARANTIA DE PROPOSTA

7.1 Será dispensada a apresentação de garantia da proposta, nesta licitação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior valor, até a proclamação da vencedora.

9.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10(dez) segundos para apresentar nova proposta.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **10 (dez) reais** da proposta de menor valor, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alínea “e” deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



10.1.3. O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “h”, deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alínea “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato (ou documento equivalente) nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta, caso prevista, em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à prestação dos serviços e ou fornecimento, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá entregar o objeto desta licitação, observando fielmente o descritivo do objeto da licitação no termo de referência (Anexo I).





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



16.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

17.2. O prazo para disponibilização do produto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, observadas as autorizações de fornecimento emitidas aos produtores rurais beneficiados.

17.3. A extinção da vigência contratual não afasta as responsabilidades decorrentes de vícios, defeitos ou não conformidades do produto, obrigações legais, sanções aplicadas, indenizações devidas ou demais efeitos jurídicos produzidos durante a execução contratual.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal compatível com o objeto efetivamente fornecido, acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa e após o regular recebimento e aprovação do objeto pela fiscalização.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada/fornecedor com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.5. O pagamento ficará condicionado à aprovação dos produtos pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

18.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Recursos: 1701 Outras Transferências de Convênios ou In Desdobram: 1139 CONVENIO FPE 0736/26-Cons.Pop.25/26-Adub

Órgão: 04 SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 001 DEPTO.DE AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 2.018 PROGRAMAS DE APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 335

Código: 3.3.90.32.99.00.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 8038

Recursos: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0001 LIVRE

Órgão: 04 SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Unidade: 001 DEPTO.DE AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 2.018 PROGRAMAS DE APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 340

Código: 3.3.90.32.99.00.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 8039

Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0001 LIVRE

Órgão: 04 SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 001 DEPTO.DE AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 2.018 PROGRAMAS DE APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 759

Código: 3.3.90.32.99.00.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7966

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, de natureza compensatória e moratória, aplicada da seguinte forma:
 - b.1)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, incidente sobre o valor dos bens entregues em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
 - b.2)** multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de entrega do objeto desta licitação em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, inexecução parcial ou descumprimento de obrigações contratuais;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



b.3) multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total do objeto desta licitação, recusa injustificada em celebrar ou cumprir a contratação, ou prática de ato que inviabilize a finalidade da contratação.

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses e prazos:

c.1) Pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, nas hipóteses de: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

c.2) Pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, nas hipóteses de: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo, inclusive pela entrega do objeto em desconformidade grave com as especificações técnicas da contratação; e dar causa à inexecução total do contrato.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de:

d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista na alínea “b”.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá sua conversão em multa compensatória, nem a aplicação cumulada de outras sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável.

19.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa, ou cobradas judicialmente, quando necessário.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até (3) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Ervino Petry, 100 – Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, ou ainda pelo e-mail: licitacao@lagoa3cantos.rs.gov.br

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: <https://lagoa3cantos.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacoes/>.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



21.5. Ficam, desde já, os licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública de apresentação das propostas informada que a sessão será registrada em ata e será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme determina o artigo 17, § 2º e 5º da Lei 14.133/2021.

21.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 10 de setembro de 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH

Prefeito Municipal

ASSESSORA JURÍDICA

OAB/RS 86.014

Luana Köhler





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49



TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria do Desenvolvimento econômico

RESPONSÁVEL: AIRTON OSCAR BOHN

PRIORIDADE: ALTO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de adubo 05-20-20 mistura ensacado, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

O produto deverá ser entregue em embalagens resistentes, devidamente rotuladas, contendo informações técnicas e de segurança, acompanhado de laudos de qualidade emitidos por laboratório acreditado.

O fornecimento incluirá todas as etapas logísticas necessárias, garantindo que o insumo seja entregue em perfeitas condições de uso e dentro dos prazos compatíveis com o calendário agrícola aos produtores rurais do município, devidamente inscritos/selecionados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Conforme itens e quantidades descritos a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO
1	ADUBO 05-20-20 MISTURA; ENSACADO 50 KG; ROTULAGEM CONFORME NORMAS TÉCNICAS; CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO QUÍMICA	TON	61	R\$ 3.160,00

Total: R\$192.760,00 (cento e noventa e dois mil, setecentos e sessenta reais)

2. JUSTIFICATIVA





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49



O adubo 05-20-20 mistura é insumo essencial para a adubação e correção de solos, contribuindo diretamente para o aumento da produtividade agrícola e para a manutenção da fertilidade das áreas cultivadas.

A aquisição do produto visa suprir a demanda programada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, garantindo a continuidade das ações de apoio ao setor produtivo local.

O adubo 05-20-20 mistura está incluso no programa de apoio e incentivos agrícolas, material, bem ou serviço para a distribuição de forma gratuita. A aquisição de 61 toneladas do produto tem como objetivo suprir a demanda programada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico. O investimento total será de R\$ 192.760,00, dos quais R\$ 125.739,43 serão disponibilizados pelo Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria do Desenvolvimento Rural, FPE nº 0736/2026, da CONSULTA POPULAR 2025/2026. A contrapartida municipal, no valor de R\$67.020,57, será custeada com recursos financeiros do próprio município.

A ausência de contratação acarretaria riscos significativos, como a interrupção de programas de incentivo à agricultura, prejuízos à safra e redução da produtividade dos produtores rurais.

Tais impactos poderiam comprometer metas institucionais relacionadas ao desenvolvimento econômico e à sustentabilidade da produção agrícola.

O fornecimento regular e qualificado do insumo assegura eficiência operacional, permitindo que as atividades agrícolas sejam executadas no período ideal, com insumos de qualidade comprovada.

Isso contribui para a otimização dos recursos públicos e para a maximização dos resultados obtidos.

A contratação está alinhada às políticas públicas de fomento à agricultura, fortalecendo a cadeia produtiva e promovendo o desenvolvimento socioeconômico regional.

A medida também atende às diretrizes de planejamento e execução orçamentária, garantindo previsibilidade e segurança na aplicação dos recursos.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49



Por fim, a aquisição com especificações técnicas adequadas e controle de qualidade reduz riscos ambientais e de saúde, assegurando conformidade com normas vigentes e promovendo práticas sustentáveis no manejo de insumos agrícolas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de adubo 05-20-20 mistura ensacado, fornecido por distribuidor nacional especializado, com disponibilidade aos produtores rurais previamente inscritos/selecionados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, mediante autorização expressa da secretaria.

O produto deverá ser acondicionado em embalagens resistentes, com rotulagem clara e completa, contendo informações sobre composição, lote, data de fabricação e validade, além de orientações de segurança.

O fornecedor será responsável pelo acondicionamento do produto em local de armazenamento apropriado, localizado no município de Lagoa dos Três Cantos/RS, a fim de facilitar a retirada do produto pelos produtores rurais do município.

O prazo de entrega deve ser compatível com o calendário agrícola, evitando prejuízos à aplicação do insumo, e deverá estar disponível na sede da licitante para entrega aos produtores em até 30 dias após a emissão da nota de empenho.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico realizará conferência do produto, registrando eventuais não conformidades e acionando o fornecedor para substituição imediata, quando necessário.

O controle de qualidade será realizado com base em laudo emitidos por laboratório acreditado, assegurando conformidade com as especificações técnicas.

A solução contempla a observância de todas as normas de segurança e ambientais aplicáveis ao transporte e armazenamento de produtos químicos, minimizando riscos à saúde e ao meio ambiente.

O fornecedor deverá adotar práticas de manuseio seguro e garantir que o produto seja armazenado em local apropriado até a entrega.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49



A contratação será executada de forma a assegurar o atendimento integral às necessidades da Administração, com acompanhamento contínuo do desempenho do fornecedor e aplicação de medidas corretivas quando necessário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação deverá atender às especificações técnicas do adubo 05-20-20 mistura, em conformidade com normas técnicas aplicáveis.

As embalagens deverão ser resistentes, seladas e rotuladas, contendo todas as informações exigidas por legislação vigente.

O fornecedor deverá apresentar laudo de qualidade emitidos por laboratório acreditado, comprovando a conformidade do produto com as especificações.

O transporte deverá observar normas de segurança e regulamentações ambientais, garantindo integridade do produto e segurança dos envolvidos.

A execução contratual deverá atender aos princípios e regras estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à observância das condições de entrega, qualidade e prazos, assegurando a adequada prestação do serviço e fornecimento do bem.

Os materiais a serem adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, com critério de julgamento de **menor preço global**, conforme os Arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses.

Para o fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49



apresentar os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 4/2024, mediante pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados do ramo. Foram obtidas 3 (três) cotações válidas, conforme quadro comparativo a seguir:

Fornecedor	CNPJ	Data	Valor unitário (R\$/t)	Valor total – 61 t (R\$)
Cotrijal Cooperativa Agropecuária e Industrial	91.495.549/0010-40	20/08/2026	3.160,00	192.760,00
Cotrisoja – Coop. Tapera Agroindustrial	97.663.728/0042-03	20/08/2026	3.250,60	198.286,60
C.Vale Cooperativa Agroindustrial	77.863.223/0147-52	25/08/2026	3.200,00	195.200,00
Menor preço (critério adotado)	—	—	3.160,00	192.760,00

Memória de cálculo: menor preço entre as cotações válidas = R\$ 3.160,00 por tonelada (Cotrijal); valor total = 61 toneladas × R\$ 3.160,00 = R\$ 192.760,00.

Justificativa da metodologia: adotou-se, como critério de definição do valor estimado, o menor preço entre as cotações válidas obtidas na pesquisa de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 4/2024. As três cotações são consistentes entre si (variação inferior a 3% entre o menor e o maior preço), o que afasta a hipótese de inexecutabilidade do menor valor; o preço de R\$ 3.160,00 por tonelada é praticado por fornecedor regularmente estabelecido na região e comprovadamente exequível, mostrando-se representativo do mercado. A adoção do menor preço atende de forma mais rigorosa aos princípios da economicidade e da eficiência e à obtenção da proposta mais vantajosa, resultando em estimativa mais conservadora e integralmente compatível com a dotação orçamentária disponível.

Assim, o valor total estimado da contratação é de R\$ 192.760,00 (cento e noventa e dois mil, setecentos e sessenta reais), correspondente a 61 (sessenta e uma) toneladas ao valor unitário de R\$ 3.160,00 por tonelada (equivalente a R\$ 158,00 por saca de 50 kg).





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49



A estimativa de valor contempla todos os custos envolvidos, incluindo transporte, seguro, descarregamento e tributos incidentes, garantindo que a proposta seja economicamente vantajosa para a Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto terá início após a emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico aos produtores. A disponibilização e a retirada do produto ocorrerão conforme programação definida pela Secretaria e mediante autorizações de fornecimento emitidas aos produtores rurais selecionados.

A entrega será realizada diretamente aos produtores rurais, cabendo ao fornecedor garantir que o produto esteja disponível para retirada pelos produtores no prazo máximo estabelecido em cada autorização de fornecimento. Cada autorização definirá o quantitativo a ser entregue e o prazo específico, que não poderá exceder 30 (trinta) dias corridos.

A empresa vencedora do certame deverá manter o estoque do produto em local apto e adequado, situado dentro dos limites territoriais do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, em condições que preservem a integridade e a qualidade do insumo e em observância às normas de segurança e às regulamentações aplicáveis à estocagem de produtos químicos, tendo em vista que a retirada será realizada diretamente pelos produtores rurais inscritos e contemplados, mediante autorização formal expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. O insumo permanecerá sob responsabilidade integral da contratada até a retirada total pelos beneficiários autorizados. A exigência de manutenção do estoque no território municipal decorre da sistemática de retirada individualizada pelos beneficiários e poderá ser atendida por meio de espaço próprio, locado ou disponibilizado pela contratada no Município, não constituindo restrição indevida à competitividade.

A retirada do produto pelos produtores rurais ocorrerá mediante apresentação de autorização formal expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que controlará o quantitativo destinado a cada beneficiário e manterá registro individualizado das entregas realizadas.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49



A Secretaria realizará conferência qualitativa e quantitativa do insumo, diretamente no local de armazenamento da contratada, podendo rejeitar lotes ou sacas que apresentem avarias, impurezas, divergência de granulometria, inconsistência no laudo de composição química ou qualquer não conformidade com as especificações do Termo de Referência.

Eventuais não conformidades deverão ser sanadas pelo fornecedor mediante substituição imediata, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

A execução do objeto deverá observar rigorosamente a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e as cláusulas contratuais que disciplinam a gestão e fiscalização do contrato, responsabilizando-se o fornecedor por todos os atos necessários ao pleno cumprimento das obrigações assumidas, inclusive pelo desempenho de seus prepostos e subcontratados, quando houver.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 00029/2025 que "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Além da gestão e fiscalização previstas nesse Termo de Referência, a contratação também será acompanhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 18 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

O representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49



necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

A entrega dos produtos deverá ocorrer mediante retirada individualizada por cada produtor rural beneficiado, conforme autorização expressa e controle da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Serão observadas retenções legais aplicáveis, como tributos e contribuições.

O fornecedor deverá garantir que todos os documentos estejam regulares, incluindo certidões exigidas para a liquidação da despesa.

O pagamento será efetuado mediante empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal, desde que devidamente aprovados pelo representante da Secretaria.

Após o fornecimento dos produtos, e estando estes de acordo com as especificações da licitação, na modalidade **Pregão Presencial** será autorizada a emissão da fatura correspondente aos insumos entregues.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas decorrentes da prática das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, individualização da sanção, contraditório e ampla defesa.

As sanções administrativas aplicáveis observarão o disposto nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se, para sua definição e eventual aplicação, a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes para a Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os demais critérios estabelecidos na legislação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49



A definição das sanções cabíveis, de sua gradação, dos respectivos percentuais e limites, bem como das condições e procedimentos para sua aplicação, será estabelecida no instrumento convocatório e, quando cabível, no respectivo instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo legal, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O procedimento de contratação definido pela Administração será a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, por ser adequado para aquisição de bens comuns com especificações objetivas, permitindo ampla participação e obtenção da proposta mais vantajosa.

A adoção do **Pregão Presencial** justifica-se em razão das características do mercado regional, da predominância de fornecedores locais, da necessidade de assegurar ampla competitividade e da limitação de infraestrutura tecnológica de parte dos potenciais licitantes, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de adubo formulado 5-20-20, produto de especificação objetiva e padronizada, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, sendo possível sua aquisição mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, por se tratar de bem cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

Quanto à adoção da **forma presencial**, registra-se que o Município possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021. Referido dispositivo estabeleceu regime transitório para os Municípios de pequeno porte, assegurando-lhes prazo de 6 (seis) anos, contado da publicação da Lei, para cumprimento, entre outros, da obrigatoriedade de realização das licitações sob a forma eletrônica prevista no art. 17, §2º.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49



Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça a preferência pela forma eletrônica, o §2º do art. 17 admite expressamente a utilização da forma presencial, desde que devidamente motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

No caso concreto, a escolha pelo pregão presencial mostra-se adequada às características e à realidade administrativa do Município, especialmente diante de sua reduzida estrutura administrativa, do porte populacional e da necessidade de assegurar ampla participação dos fornecedores interessados, inclusive daqueles que atuam no comércio e distribuição de insumos agrícolas na região e que eventualmente possuem menor familiaridade ou estrutura para participação em procedimentos eletrônicos.

A adoção da forma presencial também possibilita a realização imediata e concentrada dos atos da sessão pública, com interação direta entre o pregoeiro e os licitantes, especialmente durante a fase de formulação dos lances e eventual negociação, contribuindo para a condução eficiente do certame e para a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que a opção pela forma presencial **não implica redução da publicidade, da isonomia ou da competitividade do certame**, uma vez que serão observadas integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a publicidade do procedimento, a participação dos interessados em condições isonômicas e o registro dos atos praticados na sessão, inclusive mediante gravação em áudio e vídeo, conforme determina o art. 17, §§2º e 5º, da referida Lei.

Dessa forma, considerando o enquadramento do Município no regime previsto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, as características do objeto, a realidade administrativa municipal e a necessidade de assegurar eficiência, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa, **justifica-se a adoção do Pregão na forma presencial**, observadas todas as exigências legais aplicáveis

O critério de julgamento adotado para a presente licitação será o de **menor preço global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas serão avaliadas considerando-se o menor valor global para o objeto, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, de modo a





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49



assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a observância do princípio da economicidade.

Na fase de habilitação, serão exigidos documentos que comprovem habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social, trabalhista e técnica conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Os documentos comprobatórios constarão do instrumento convocatório.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias certificadas pelo Departamento de Contabilidade, no Órgão 04 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Unidade 001 – Departamento de Agricultura, Projeto/Atividade 2.018, Elemento de Despesa 3.3.90.32.00.00.00, contemplando os recursos do Convênio FPE 0736/2026 (Consulta Popular 2025/2026) e recursos próprios do Município.

O valor total estimado da contratação (R\$ 192.760,00) é integralmente compatível com as dotações certificadas pelo Departamento de Contabilidade, não sendo necessário ajuste ou complementação orçamentária.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 20 de agosto de 2026.



Nome: Airtton Oscar Bohn
CPF: ***.987.780-**

Assinado com certificado digital avançado

AIRTON OSCAR BOHN

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico



Nome: Sergio Antonio Lasch
CPF: ***.369.560-**

Assinado com certificado digital avançado





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2026

OBJETO:

Em consonância com o objeto acima exposto, declaro:

1. que comprometo a executar o objeto da licitação como descrito no Edital e seus anexos;
2. que o prazo de validade da presente Proposta, contado à partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de sessenta (60) dias;
3. que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições do objeto da licitação exigidos, bem como contém incluídos todas as despesas para a execução do objeto da licitação;
4. que o preço por item especificado no objeto do Pregão Presencial é de;

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODEL O	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

5. Que concordo expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital, e reconheço ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o direito de aceitar ou rejeitar a proposta sem que assista qualquer direito indenizatório.

Data: ____ / ____ / ____.

Carimbo do CNPJ

Nome do Proponente Assinatura do Proponente





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Contratação/ Agente de Contratação

Processo Licitatório nº:103/2026

Pregão nº 34/2026

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social:

CNPJ:.....

Endereço:

Município/UF:.....

Telefone:.....

E-mail:.....

Representante Legal:

CPF:.....

DECLARAÇÕES

O licitante acima identificado, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao Edital em epígrafe e à legislação vigente, que:

- ☐ a) Atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da legislação aplicável.
- ☐ b) Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.
- ☐ c) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- ☐ d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis.
- ☐ e) Enquadra-se como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), Produtor Rural Pessoa Física, Agricultor Familiar** ou **Sociedade Cooperativa de Consumo**, conforme o caso, cumprindo os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. *(Assinalar somente quando aplicável.)*
- ☐ f) No ano-calendário de realização da licitação, sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente. *(Assinalar somente quando aplicável.)*

- ☐ g) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

O declarante afirma serem verdadeiras as informações acima prestadas, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por eventual falsidade, nos termos da legislação aplicável.

Local e data:

Nome do Representante Legal

CPF:

Assinatura:

Observações:

1. Esta declaração Unificada deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do credenciamento, nos termos do item 4.3 do Edital.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO IV MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Agente de Contratação

Processo Licitatório nº: 103/2026

Pregão nº:34/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, para representá-la perante o Município de Lagoa dos Três Cantos/RS na sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, outorgando-lhe amplos poderes para formular propostas, ofertar lances verbais, negociar preços, requerer vista de documentos e propostas, manifestar a intenção de interpor recurso ou dele desistir, assinar atas e declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Declara, ainda, que são verdadeiras as informações prestadas e que o(s) signatário(s) desta carta detém(êm) poderes para a presente outorga, conforme ato constitutivo que a acompanha.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome _____ do(s) _____ representante(s) _____ legal(is) _____ da _____ empresa

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Observações:

2. Esta carta deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento, nos termos do item 3.3 do Edital.
3. Deverá estar acompanhada do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social, estatuto ou documento de eleição dos administradores).
4. Caso o contrato social ou o estatuto exija a assinatura de mais de uma pessoa para a outorga, a falta de qualquer uma invalida o documento, conforme a Observação 2 do item 3.3 do Edital.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS

Que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, com sede à Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO ANTÔNIO LASCH, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado a empresa....., CNPJ nº....., com sede na (rua/av.)....., nº....., Bairro:....., na cidade de(UF), neste ato representado pelo Sr....., portador do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de(UF), na (rua/av.)....., nº.....Bairro, de ora em diante simplesmente denominada de CONTRATADA, sob as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, firmam o presente contrato consoante as cláusulas que seguem:

FUNDAMENTO: Processo Licitatório Nº103/2026, Pregão nº34/2026- Presencial, constituindo-se documentos vinculados e integrantes deste Contrato, para todos os fins legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de adubo 05-20-20 mistura ensacado, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

1.2. Integram o presente contrato, para todos os efeitos legais, o Edital, o Termo de Referência, seus anexos e a proposta da contratada, prevalecendo as especificações técnicas constantes do Termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O preço proposto para o fornecimento do objeto desta licitação é o constante na tabela abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA /MODELO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1			TON	61	R\$	R\$

2.2. A CONTRATADA não poderá pleitear revisão de preço fundada em erro na elaboração de sua proposta, subestimação de custos, variação ordinária de mercado, dificuldade de obtenção de componentes, alteração de fornecedores, custos logísticos previsíveis ou fato inerente ao risco normal de sua atividade econômica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do objeto será realizado conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e mediante autorizações de fornecimento emitidas aos produtores rurais selecionados e beneficiados.

3.2. A CONTRATADA deverá manter o estoque do adubo 05-20-20 mistura, ensacado em embalagens de 50 kg, em local apto e adequado, situado dentro dos limites territoriais do Município de Lagoa dos





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Três Cantos/RS, em condições que preservem a integridade e a qualidade do insumo e em observância às normas de segurança e às regulamentações aplicáveis à estocagem de produtos químicos.

3.3. A retirada do produto pelos produtores rurais ocorrerá mediante apresentação de autorização formal expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que controlará o quantitativo destinado a cada beneficiário e manterá registro individualizado das entregas realizadas.

3.4. Cada autorização de fornecimento definirá o quantitativo a ser entregue e o prazo específico, que não poderá exceder **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da respectiva autorização, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.5. O insumo permanecerá sob responsabilidade integral da CONTRATADA até a retirada total pelos beneficiários autorizados.

3.6. A execução do objeto deverá observar rigorosamente a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e as cláusulas contratuais que disciplinam a gestão e fiscalização do contrato.

3.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e no instrumento convocatório, mediante atesto do responsável pela fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios, defeitos ou não conformidades posteriormente constatadas.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, nem por vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, observado o disposto na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal compatível com o objeto efetivamente fornecido, acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa e após o regular recebimento e aprovação do objeto pela fiscalização.

4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada/fornecedor com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

4.5. O pagamento ficará condicionado à aprovação dos produtos pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Executar o objeto contratado, observando as especificações técnicas do adubo 05-20-20 mistura e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



II - Fornecer o adubo 05-20-20 mistura, ensacado em embalagens de 50 kg, devidamente rotuladas, contendo as informações exigidas pela legislação vigente, incluindo composição, lote, data de fabricação, validade e orientações de segurança;

III - Disponibilizar o produto conforme a programação definida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e mediante as autorizações de fornecimento emitidas aos produtores rurais beneficiados, observando o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

IV - Manter o estoque do produto em local apto e adequado, situado dentro dos limites territoriais do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, em condições que preservem a integridade e a qualidade do insumo e em observância às normas de segurança e às regulamentações aplicáveis à estocagem de produtos químicos;

V - Responsabilizar-se pelo produto até a retirada total pelos beneficiários autorizados, assegurando sua integridade e qualidade enquanto estiver sob sua responsabilidade;

VI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes do contrato;

VII - Observar as normas de segurança e regulamentações ambientais aplicáveis ao transporte e armazenamento do produto, adotando práticas de manuseio seguro;

VIII - Responder por vícios, defeitos, falhas, divergências de especificação e inconformidades do objeto, promovendo a correção ou substituição necessária, mediante substituição dos produtos que apresentarem avarias, impurezas, divergência de granulometria ou qualquer não conformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para a Administração;

IX - Responsabilizar-se por todos os atos necessários ao pleno cumprimento das obrigações assumidas, inclusive pelo desempenho de seus prepostos e subcontratados, quando houver;

X - Garantir que todos os documentos estejam regulares, incluindo as certidões exigidas para a liquidação da despesa, bem como manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - Observar rigorosamente a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e as cláusulas contratuais que disciplinam a gestão e fiscalização do contrato;

XII - Adotar práticas de manuseio seguro e garantir que o produto seja armazenado em local apropriado até a entrega aos produtores rurais beneficiados.

XIII - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos pactuados;

XIV - Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestar esclarecimentos e apresentar os documentos que forem exigidos para acompanhamento da execução;

XV - Cumprir a reserva legal de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando exigível em razão de sua condição empresarial, comprovando o atendimento sempre que solicitado pela Administração.

Constituem obrigações da CONTRATANTE

I - Emitir a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento para início da execução do objeto;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



II - Definir a programação para disponibilização e retirada dos produtos pelos produtores rurais selecionados e beneficiados;

III - Emitir as autorizações formais de fornecimento aos produtores rurais selecionados e beneficiados, indicando o quantitativo destinado a cada beneficiário e o prazo específico para retirada;

IV - Controlar o quantitativo destinado a cada produtor rural beneficiário e manter registro individualizado das entregas realizadas;

V - Realizar a conferência qualitativa e quantitativa do insumo, diretamente no local de armazenamento da CONTRATADA;

VI - Registrar eventuais não conformidades e, quando necessário, acionar a CONTRATADA para a substituição dos produtos que apresentarem avarias, impurezas, divergência de granulometria, inconsistência no laudo de composição química ou qualquer outra não conformidade com as especificações do Termo de Referência;

VII - Encaminhar os apontamentos decorrentes da fiscalização à autoridade competente para as providências cabíveis;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quarta deste Contrato.

IX - Observar as retenções legais aplicáveis, incluindo tributos e contribuições

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1. Não se aplica reajustamento de preços ao presente contrato, em razão de seu prazo de execução ser inferior a 12 (doze) meses.

6.2. Não se aplica repactuação de preços, por não se tratar de contratação de serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

6.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será assegurada nas hipóteses legalmente previstas, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária e extracontratual que altere de forma relevante os encargos assumidos pela CONTRATADA.

6.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deve ser apresentado pela parte interessada antes da ocorrência de preclusão administrativa, mediante requerimento formal, acompanhado de documentação idônea que demonstre o fato gerador, o nexo causal, a extensão do impacto e a memória de cálculo correspondente.

6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro somente produzirá efeitos após análise técnica, jurídica e administrativa da CONTRATANTE e formalização do instrumento adequado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Nos termos do disposto no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência, no caso inexecução parcial do contrato e a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- b.1)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, incidente sobre o valor do bem entregue em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
- b.2)** multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de entrega do objeto desta licitação em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, inexecução parcial ou descumprimento de obrigações contratuais;
- b.3)** multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total do objeto desta licitação, recusa injustificada em celebrar ou cumprir a contratação, ou prática de ato que inviabilize a finalidade da contratação.
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses e prazos:
- c.1)** Pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, nas hipóteses de: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- c.2)** Pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, nas hipóteses de: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo, inclusive pela entrega do objeto em desconformidade grave com as especificações técnicas da contratação; e dar causa à inexecução total do contrato.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:
- d.1)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, inclusive quanto à certificação técnica do profissional indicado;
- d.2)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d.3)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d.4)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d.5)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Parágrafo Primeiro:** Nas hipóteses das alíneas c.1 e c.2, se a gravidade da conduta, os danos causados à Administração ou ao interesse coletivo e os antecedentes da contratada assim o justificarem, a autoridade competente poderá, motivadamente, aplicar a sanção de declaração de inidoneidade prevista na alínea d, em substituição ao impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- Parágrafo Segundo:** As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município e, quando insuficientes, cobradas judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.
- Parágrafo Terceiro:** A multa prevista na alínea b poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- Parágrafo Quarto:** A aplicação da sanção de multa, prevista na alínea b, será precedida de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



157 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, prevista na alínea c, e de declaração de inidoneidade, prevista na alínea d, requererá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará a contratada para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto: A dosimetria das sanções observará, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos que dela provieram para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

8.1. O produto fornecido deverá atender às especificações técnicas estabelecidas para o adubo 05-20-20 mistura, bem como às normas técnicas e à legislação aplicável.

8.2. A CONTRATANTE realizará a conferência qualitativa e quantitativa do insumo diretamente no local de armazenamento da CONTRATADA, verificando suas condições aparentes, acondicionamento, integridade das embalagens, identificação, quantidade e demais características passíveis de verificação no momento da conferência, podendo rejeitar produtos que apresentem avarias, embalagens danificadas, sinais de contaminação, impurezas visíveis ou qualquer outra não conformidade aparente com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. As eventuais não conformidades constatadas pela CONTRATANTE deverão ser sanadas pela CONTRATADA mediante substituição dos produtos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

9.2. O prazo para disponibilização do produto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, observadas as autorizações de fornecimento emitidas aos produtores rurais beneficiados.

9.3. A extinção da vigência contratual não afasta as responsabilidades decorrentes de vícios, defeitos ou não conformidades do produto, obrigações legais, sanções aplicadas, indenizações devidas ou demais efeitos jurídicos produzidos durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei n. 14.133/2021, por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial ou arbitral, quando admitida, ou por outros meios legalmente previstos, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

10.2. A extinção não afasta a apuração de responsabilidades, a aplicação de penalidades, a retenção de créditos, a cobrança de perdas e danos nem o cumprimento das obrigações remanescentes decorrentes de vícios, defeitos ou não conformidades constatadas no objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão e fiscalização do objeto contratado serão exercidas conforme segue:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



I- Pelo Gestor do Contrato, Sra. Mariane Marangon dos Santos Gehrke.

II- Pelo Fiscal, Sr. Airton Oscar Bohn, responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Lagoa dos Três Cantos/RS;

III- Compete ao gestor do Contrato, acompanhar e coordenar a gestão da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 00029/2025 e da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhando o desempenho do fornecedor e adotando ou encaminhando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou descumprimentos na execução do objeto, inclusive quanto às medidas cabíveis previstas na legislação e no instrumento contratual.

IV- Compete ao fiscal do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, realizando a conferência qualitativa e quantitativa do insumo, verificando sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, registrando as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Recursos: 1701 Outras Transferências de Convênios ou In Desdobram: 1139 CONVENIO FPE 0736/26-Cons.Pop.25/26-Adub

Órgão: 04 SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 001 DEPTO.DE AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 2.018 PROGRAMAS DE APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 335

Código: 3.3.90.32.99.00.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 8038

Recursos: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0001 LIVRE

Órgão: 04 SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 001 DEPTO.DE AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 2.018 PROGRAMAS DE APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 340

Código: 3.3.90.32.99.00.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 8039

Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0001 LIVRE

Órgão: 04 SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 001 DEPTO.DE AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 2.018 PROGRAMAS DE APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 759

Código: 3.3.90.32.99.00.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7966

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



13.1. A eficácia deste contrato fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações exigidas pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o FORO da Comarca de Tapera/ RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Lagoa dos Três Cantos/RS,de.....de 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

LUANA KOHLER
JURÍDICO OAB 86.014

CONTRATADA

FISCAL

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

